



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2636, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em o disposto nas Leis Federais nºs 10.257/01, em especial no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto nº 1.119/94, e Lei Complementar nº 031/1994, bem como o contido nos Processos n.ºs 2.916.820-2/2006, 3.036.048-6/2006 e 2.979.099-0/2007, Volumes I, II e III, do interesse de **SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em Zona Especial de Interesse Social – III o Projeto de Parcelamento Prioritário denominado “**RESIDENCIAL SANTA FÉ I**”, com área total escriturada de 1.097.538,07m² (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito vírgula zero sete metros quadrados) e área parcelada de 990.003,89m² (novecentos e noventa mil, zero, zero três vírgula oitenta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/06, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento encontra-se inserido em Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), com exceção feita as Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos urbanos e Zona de Proteção Ambiental – I e III.

Art. 3º O Parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

| | | | |
|---|----------------------------|---|---------|
| SUPERFÍCIE DO TERRENO: | 1.097.538,89m ² | = | 100,00% |
| SUPERFÍCIE A PARCELAR: | 990.003,89m ² | = | 90,202% |
| ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – I (ZPA-I): | 42.212,86m ² | = | 3,846% |

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:

59



| | | |
|--|--------------------------|-----------|
| Números de Lotes: | 2.227 | |
| Área mínima de lote: | 225,00m ² | |
| Frente mínima: | 10,00m | |
| Total da área dos 2.227 lotes: | 588.214,62m ² | = 59,415% |
| Total das Áreas de Equipamentos Urbanos: | 99.251,43m ² | = 10,025% |
| Total das Áreas Verdes: | 65.380,56m ² | = 6,60% |
| Sistema Viário: | 253.284,46m ² | = 25,584% |

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

| | | | | |
|---|---|-------------------------------|---|--------------------------------------|
| APM – 01: Terminal de Transporte Coletivo | = | 3.953,95m² | = | 0,399% |
| Frente para a Av. Eli Alves Forte | = | | | 112,35m |
| Fundo, confrontando com a Rua Guapó | = | | | 113,76m |
| Lado direito, confrontando com a Av. Eli A. Forte com Rua Guapo | = | | | D=22,897m (AC=163°59'14" R=8.000) |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Brisas | = | | | 34,38m |
| 1° Chanfrado - Rua Guapo com Rua das Brisas | = | | | D=14,802m (AC=106°00'46" R=8.000) |
| 2° Chanfrado - Rua das Brisas com Av. Eli Alves Forte | = | | | 7,07m |
| APM – 02: Praça/Parque Infantil | = | 3.527,21m² | = | 0,356% |
| Frente para a Rua Guapo | = | | | 103,89m |
| Fundo, confrontando para a Rua João Paulo II | = | | | 99,16m |
| Lado direito, confrontando com a Rua Matutina | = | | | 32,99m |
| Lado esquerdo, confrontando com Rua João Paulo II com Rua Guapo | = | | | 22,748m (AC=162°55'04" R=8.000) |
| 1° Chanfrado - Rua Guapó com Rua Matutina | = | | | D=15,607m (AC=111°46'49" R=8.000) |
| 2° Chanfrado - Rua Matutina com Rua João Paulo II | = | | | 7,35m |
| APM – 03: Geração de Emprego e Renda | = | 14.980,37m² | = | 1,513% |
| Frente para a Rua da Vitória | = | | | 182,63m |
| Fundo, confrontando para a Rua do Castelo | = | | | 125,18m |
| Lado direito, confrontando com a Rua da Alvorada | = | | | 40,77m |
| Lado esquerdo, confrontando com a Av. Antônio Crispim | = | | | 126,62m |
| 1° Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua Castelo | = | | | 7,41m |
| 2° Chanfrado – Rua da Vitória com Av. Antônio Crispim | = | | | D=17,601m (AC=126°03'24" R=8.000) |
| 3° Chanfrado – Rua da Alvorada com Rua da Vitória | = | | | 7,07m |
| 4° Chanfrado – Rua do Castelo com Rua da Alvorada | = | | | 8,68m |
| APM – 04: Parque Esportivo | = | 12.091,82m² | = | 1,221% |
| Frente para a Av. Eli Alves Forte | = | | | 129,19m |



| | | |
|--|---|--------------------------------------|
| Fundo confrontando com a Rua da Vista Alegre | = | 84,32m |
| Lado direito, confrontando com a Rua dos Pinheiros | = | 87,88m |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Passeio | = | 93,01m |
| 1° Chanfrado - Av. Eli Alves Forte com Rua dos Pinheiros | = | D=12,846m (AC=92°00'05" R=8.000) |
| 2° Chanfrado - Rua da Vista Alegre com Rua dos Pinheiros | = | 7,07m |
| 3° Chanfrado - Rua da Vista Alegre com Rua do Passeio | = | 8,68m |
| 4° Chanfrado - Av. Eli Alves Forte com Rua do Passeio | = | D=16,540m (AC=113°45'48" R=8.000) |

| | | |
|---|---|--|
| APM – 05: CEMEI | = | 5.721,55m² = 0,578% |
| Frente para a Rua dos Duendes | = | 121,38m |
| Fundo, confrontando com a Rua dos Pinheiros | = | 107,62m |
| Lado direito, confrontando com a Rua das Oliveiras | = | 64,54m |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Duendes com Rua dos Pinheiros | = | D=20,879m (AC=149°32'14" R=8.000) |
| 1° Chanfrado - Rua dos Duendes com Rua das Oliveiras | = | D=16,820m (AC=120°27'46" R=8.000) |
| 2° Chanfrado - Rua dos Pinheiros com Rua das Oliveiras | = | 7,07m |

| | | |
|--|---|--|
| APM – 06: Praça/Parque Infantil | = | 7.013,58m² = 0,708% |
| Frente para a Rua da Fartura | = | 103,35m |
| Fundo, confrontando com a Rua Demócrito Faustino de Almeida | = | 94,74m |
| Lado direito, confrontando com a Rua da Barra Grande | = | 46,44m |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade | = | 52,12m |
| 1° Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida com Rua da Barra Grande | = | D= 14,858m (AC= 106°24'56" R= 8,000) |
| 2° Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida com Rua Liberdade | = | 8,38m |
| 3° Chanfrado - Rua da Fartura com Rua Liberdade | = | D= 16,172m (AC= 115°49'22" R= 8,000) |
| 4° Chanfrado - Rua da Fartura com Rua da Barra Grande | = | 8,11m |

| | | |
|---------------------------------|---|--|
| APM – 07: Escola 1° Grau | = | 7.666,95m² = 0,774% |
|---------------------------------|---|--|



| | | |
|---|---|--------------------------|
| Frente para a Rua das Américas | = | 141,10m |
| Fundo, confrontando com a Rua das Margaridas | = | 135,26m |
| Lado direito, confrontando com a Rua Liberdade | = | 37,79m |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Barra Grande | = | 36,61m |
| 1º Chanfrado - Rua das Américas com Rua da Barra Grande | = | 8,11m |
| 2º Chanfrado - Rua da Barra Grande com Rua das Margaridas | = | D=146,00m |
| 3º Chanfrado - Rua das Margaridas com Rua Liberdade | = | 8,47m |
| 4º Chanfrado - Rua da Liberdade com Rua das Américas | = | D= 16,178m |
| | | (AC= 115°49'22" R=8.000) |

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| APM – 08: Equipamento Urbano | = | 6.492,59m² = 0,656% |
| Frente para a Rua Santana | = | 125,66m |
| Fundo, confrontando com a Rua Padre Anchieta | = | 109,23m |
| Lado direito, confrontando com a Rua da Glória | = | 40,00m |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade | = | 38,87m |
| 1º Chanfrado - Rua Padre Anchieta com Rua Liberdade | = | 8,47m |
| 2º Chanfrado - Rua Santana com Rua Liberdade | = | D=16,172m |
| | | (AC=115°49'22" R=8.000) |
| 3º Chanfrado - Rua Santana com Rua da Glória | = | 7,07m |
| 4º Chanfrado - Rua Padre Anchieta com Rua da Glória | = | 7,07m |

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| APM – 09: CEMEI | = | 5.749,29m² = 0,581% |
| Frente para a Rua das Laranjeiras | = | 110,49m |
| Fundo, confrontando com a Rua das Flores | = | 110,49m |
| Lado direito, confrontando com a APM –10 com Escola de 2º Grau | = | 50,00m |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Glória | = | 40,00m |



1º Chanfrado - Rua da Glória com Rua das Laranjeiras = 7,07m
2º Chanfrado - Rua da Glória com Rua das Flores = 7,07m

APM – 10: Escola de 2º Grau = **5.316,25m² = 0,537%**
Frente para a Rua das Flores = 106,64m
Fundo, confrontando com a Rua das Laranjeiras = 90,20m
Lado direito, confrontando com a APM-09 CEMEI = 50,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade = 37,79m
1º Chanfrado - Rua Liberdade com Rua das Laranjeiras = 8,47m
2º Chanfrado - Rua Liberdade com Rua das Flores = D=16,172m
(AC=115°49'22" R=8.000)

APM – 11: Praça = **3.000,00m² = 0,303%**
Circunferência com a Av. Cruzeiro do Sul = R=30,902 D=194,163m

APM – 12: Equipamento Urbano = **2.597,35m² = 0,262%**
Frente para a Av. Seringueiras = 61,83m
Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina = 55,41m
Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis = 37,06m
Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul = D=6,922m
(AC=08°38'25" R=45,902)
1º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Av. Seringueiras = 8,30m
2º Chanfrado - Av. São Francisco de Assis com Av. Seringueiras = D=16,820m
(AC=120°27'46" R=8.000)
3º Chanfrado - Rua Antônio Luiz de Pina com Av. São Francisco de Assis = 7,35m
4º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Rua Antônio Luiz de Pina = D=13,698m
(AC=98°06'29" R=8.000)



| | | |
|---|---|--|
| APM – 13: Área Verde ZPA-IV | = | 2.133,52m² = 0,216% |
| Frente para a Av. Seringueiras | = | 95,00m |
| Fundo, confrontando com a APM – 21 ZPA – 1 | = | D=157,098m (AC=90°00'00"R=100) |
| Lado direito, confrontando com a Rua Boa Vista | = | 95,00m |
| 1º Chanfrado - Av. Seringueiras com Rua Boa Vista | = | 7,07m |
| | | |
| APM – 14: Parque Esportivo | = | 20.017,57m² = 2,022% |
| Frente para a Rua Boa Vista e Rua da Pedreira | = | 144,58+ 7,07+ 25,85+ D=50,501m (AC=90°00'00" R=32,150)+128,91 |
| Fundo, confrontando com a Av. Antônio Crispim | = | 30,41+ D=15,113m (AC=04°56'49" R=175,047) |
| Lado direito, confrontando com a Rua do Céu | = | 118,24+ D=12,417m (AC=07°28'04" R=97,112) |
| Lado esquerdo, confrontando com a APM-21 - ZPA-1 | = | D=103,359m (AC=59°13'14" R=100,00) D=30,003m (AC=59°13'14" R=29,028)+ 37,98+ 138,90m |
| 1º Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua do Céu | = | D=10,630m (AC=74°42'55" R=8,151) |
| 2º Chanfrado - Rua do Céu com Rua da Pedreira | = | D=16,820m (AC=120°27'46" R=8.000) |
| | | |
| APM – 15: Área Verde ZPA – IV | = | 1.048,50m² = 0,106% |
| Frente para a Av. Antônio Crispim | = | 33,61m |
| Fundo, confrontando com a Av. Seringueiras | = | 59,14m |



| | | |
|---|---|-----------------|
| Lado direito, confrontando com a Qd. 41 Res. Santa Fé | = | 8,30+ D=36,503m |
| | | R=45,902 |
| Lado esquerdo, confrontando com a APM 21 - ZPA-1 | = | D=118,080m |
| | | R=100,00 |

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| APM – 16: Escola de 1º Grau | = | 5.433,11m² = 0,549% |
| Frente para a Rua João Luis de Oliveira | = | 74,12m |
| Fundo, confrontando com a APM-17 CEMEI | = | 84,52m |
| Lado direito, confrontando com a APM-18 Equipamento Urbano | = | 69,98m |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Barra Bonita | = | 58,35m |
| 1º Chanfrado - Rua da Barra Bonita com Rua João Luis de Oliveira | = | 7,35m |

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| APM – 17: CEMEI | = | 4.000,50m² = 0,404% |
| Frente para a Rua das Rosas | = | 83,29m |
| Fundo, confrontando com a APM-16 Escola de 1º Grau | = | 84,52m |
| Lado direito, confrontando com a Rua da Barra Bonita | = | 45,02m |
| Lado esquerdo, confrontando com a APM-18 Equipamento Urbano | = | 43,02m |
| 1º Chanfrado - Rua da Barra Bonita com Rua das Rosas | = | 6,78m |

| | | |
|---|---|--|
| APM – 18: Equipamento Urbano | = | 10.469,94m² = 1,058% |
| Frente para a Rua João Luis de Oliveira | = | 92,46m |
| Fundo, confrontando com a Rua das Rosas | = | 83,29m |
| Lado direito, confrontando com a Rua dos Buritis | = | 103,37m |
| Lado esquerdo, confrontando com a APM-16 e APM-17 | = | 113,00m |



1° Chanfrado - Rua João Luis de Oliveira com Rua dos Buritis = 6,78m

2° Chanfrado - Rua dos Buritis com Rua das Rosas = 7,35m

APM – 19: Saúde = **7.599,52m² = 0,768%**

Frente para a Rua da Liberdade = 107,78m

Fundo, confrontando com a Rua da Prata = 103,00m

Lado direito, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina = 77,49m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Dom Bosco = 30,56m

1° Chanfrado - Rua Dom Bosco com Rua da Liberdade = 8,47m

2° Chanfrado - Rua da Liberdade com Rua Antônio Luiz de Pina = D=16,172m
(AC=115°49'22" R=8.000)

3° Chanfrado - Rua Antônio Luiz de Pina com Rua da Prata = 7,07m

4° Chanfrado - Rua Dom Bosco com Rua da Prata = 7,07m

APM – 20: Geração de Emprego e Renda = **19.923,43m² = 2,012%**

Frente para a Rua Neném Borges = 247,91m

Fundo, confrontando com a Rua das Rosas = 217,87m

Lado direito, confrontando com a Rua das Rosas com Rua Neném Borges = D=20,458m
(AC=146°31'07" R=8.000)

Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Saudade = 137,21m

1° Chanfrado - Rua das Rosas com Rua da Saudade = D=13,214m
(AC=98°38'24" R=8.000)

2° Chanfrado - Rua da Saudade com Rua Neném Borges = D=16,593m
(AC=118°50'29" R=8.000)

APM – 21: ZPA-1 = **42.212,86m² = 4,263%**

Frente para a Avenida Antônio Crispim = 236,07m



Fundo, confrontando com a APM-14, APM-13 e APM-15 = 138,90+ 37,98+ D=30,003
(AC=59°13'15" R=29,028)+
D=378,519m
(AC=216°52'31"
R=100.000)

Art. 4º Serão destinados a Prefeitura Municipal de Goiânia 631 lotes, de acordo com o quadro abaixo, conforme o convênio firmado entre o Município e o Loteador, que deverão ser transferidos pelo **LOTEADOR** ao **MUNICÍPIO** na forma de doação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, 048 de 23 de maio de 1996, Lei Municipal n.º 7.222, de 20 de setembro de 1993 e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

| Proprietário: JOSÉ CRISPIM BORGES | | | | | |
|--|----------------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------|
| RESUMO DOS LOTES – PREFEITURA | | | | | |
| NºDA QUADRA | CATEGORIA DOS LOTES | QUANT. DE LOTES POR QUADRA | SOMA LOTES | DETALHAMENTO DOS LOTES | EMPREENDIMENTOS |
| 63 | MISTA | 20 | 20 | DO LOTE 14 AO LOTE 44 | RES. SANTA FÉ I |
| 64 | RESIDENCIAL - PMG | 44 | 64 | DO LOTE 14 AO LOTE 33 | RES. SANTA FÉ I |
| 65 | RESIDENCIAL - PMG | 43 | 107 | DO LOTE 14 AO LOTE 43 | RES. SANTA FÉ I |
| 66 | RESIDENCIAL - PMG | 41 | 148 | DO LOTE 14 AO LOTE 41 | RES. SANTA FÉ I |
| 67 | RESIDENCIAL - PMG | 45 | 193 | DO LOTE 14 AO LOTE 45 | RES. SANTA FÉ I |
| 68 | RESIDENCIAL - PMG | 37 | 230 | DO LOTE 14 AO LOTE 37 | RES. SANTA FÉ I |
| 69 | RESIDENCIAL - PMG | 30 | 260 | DO LOTE 14 AO LOTE 30 | RES. SANTA FÉ I |
| 70 | RESIDENCIAL - PMG | 39 | 299 | DO LOTE 14 AO LOTE 39 | RES. SANTA FÉ I |
| 71 | RESIDENCIAL - PMG | 30 | 329 | DO LOTE 14 AO LOTE 30 | RES. SANTA FÉ I |



| | | | | | |
|-----------------------|-------------------|-----|-----|-----------------------|-----------------|
| 72 | RESEDENCIAL - PMG | 37 | 366 | DO LOTE 14 AO LOTE 37 | RES. SANTA FÉ I |
| 73 | MISTA | 29 | 395 | DO LOTE 14 AO LOTE 47 | RES. SANTA FÉ I |
| 74 | MISTA | 11 | 406 | DO LOTE 14 AO LOTE 19 | RES. SANTA FÉ I |
| 77 | RESIDENCIAL - PMG | 48 | 454 | DO LOTE 14 AO LOTE 48 | RES. SANTA FÉ I |
| 78 | RESIDENCIAL - PMG | 48 | 502 | DO LOTE 14 AO LOTE 48 | RES. SANTA FÉ I |
| 79 | RESIDENCIAL - PMG | 54 | 556 | DO LOTE 14 AO LOTE 54 | RES. SANTA FÉ I |
| 83 | RESIDENCIAL - PMG | 41 | 597 | DO LOTE 14 AO LOTE 41 | RES. SANTA FÉ I |
| 84 | RESIDENCIAL - PMG | 34 | 631 | DO LOTE 14 AO LOTE 34 | RES. SANTA FÉ I |
| TOTAL DE LOTES DA PMG | | 631 | | | |

Art. 5º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL SANTA FÉ I**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I - Art. 65, inciso III: Zona de Predominância Residencial de Alta Densidade (ZPR-AD), para as quadras: 08, 35 e 59;

II - Art. 85, inciso III: Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras: 16, 18, 19, 20, APM-11, APM-12, APM-13, APM-14, APM-15;

III - Arts. 85 e 86, inciso I: Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), para os fundos de vale e AMP-21;

IV - Art. 55, inciso III: Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), para as demais quadras não inclusas nas zonas anteriormente descritas.

V - Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 6º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 7º Conforme art. 3º, inciso I e II e art. 8º, da Lei n.º 7.222/93, e *Decreto Municipal n.º 1.326, de 13 de abril de 2005*, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:



- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. Rede de distribuição e abastecimentos de água potável;
- c. Abertura de vias de circulação;
- d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 8º Como garantia caucionaria pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, perfazendo o valor total de **R\$ 1.231.974,78** (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 474.654,33** (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 150.788,30** (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 605.766,65** (seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), foram dados os lotes de terras de n.ºs 01 ao 36, da Quadra 43, lotes 01 ao 05 da Quadra 44, lotes 01 ao 32 da Quadra 45, lotes 01 ao 44, da Quadra 47, com a área total de **19.090,05m²** (dezenove mil, zero noventa vírgula cinco metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado “**RESIDENCIAL SANTA FÉ I**”, conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro n.º 00968-N, folhas n.º 063/065, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o n.º 0021637, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 4.370.784,83** (quatro milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), como garantia de execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Convênio e Termo de Compromisso, firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia – DERMU, a quem compete a sua aprovação.



Art. 10. O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n. ° 6.766/79.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal